

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 01 a 05 de Setembro de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

PORTARIA Nº 265/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- 1 Designar a Secretária de Ação Social, a Senhora NAYARA CINTHYA DE MORAIS SANTOS E SOUZA, bem como a Senhorita TAMYRES VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, para responderem de forma conjunta pela Administração e Finanças do Fundo Municipal do Conselho da Pessoa Idosa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-DB
- 2 A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento. Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Setembro de 2025.

EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2025 VIII CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO PROFESSORA CHARLENE ANDRADE

O concurso de desenho e redação é uma iniciativa da Secretaria de Municipal de Educação de São José do Sabugi com o total apoio da Prefeitura Municipal e compõe a programação do Projeto Setembro Verde. O concurso irá premiar desenhos e redações produzidos, respectivamente, pelos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA atendidos pela Rede Municipal de Educação de São José do Sabugi-PB, observadas as especificações constantes deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O VIII Concurso de Desenho e Redação Professora Charlene Araújo de Andrade Costa, tem por objetivo estimular a produção textual e artística junto aos alunos do Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Educação da cidade de São José do Sabugi-PB. Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro colocado das seguintes categorias:

- 1) CATEGORIA A DESENHO (1° ao 3° ano):
- 2) CATEGORIA B REDAÇÃO / POESIA (4° e 5° ano);
- 3) CATEGORIA C REDAÇÃO / NARRAÇÃO (6° e 7° anos);
- 4) CATEGORIA D REDAÇÃO / DISSERTAÇÃO (8° e 9° anos);
- 5) CATEGORIA E PRODUCÃO DE FRASE (EJA ciclo I e II)
- 6) CATEGORIA F REDAÇÃO / POESIA (EJA ciclo III e IV)

E terá como tema: "APRENDER E CONVIVER: A ESCOLA COMO ESPACO DE INCLUSÃO E RESPEITO AS DIFERENCAS!".

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever no Concurso de Desenho e Redação, crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados no Ensino Fundamental e EJA de todas as escolas da rede de ensino.
- $2.2.\ A$ inscrição constará de ficha a ser preenchida com o nome do estudante
- e o ID (número de identificação), que ficará apenas para o controle do professor.
- 2.3. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal. (http://saojosedosabugi.pb.gov.br/).
- 2.4. A ficha de inscrição e a folha de Desenho e Redação estarão disponíveis nas secretarias das escolas participantes.
- 2.5. As inscrições devem ser feitas com os professores de suas respectivas turmas, dentro do prazo de inscrição para o concurso.
- $2.6.\ O$ período de inscrição será de 03 a 08 de setembro de 2025.
- 2.7. Cada participante poderá inscrever apenas um desenho ou uma redação.

3. REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

- 3.1. Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando o debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverão estar no formulário padrão, disponibilizado pelas escolas.
- 3.2. O trabalho concorrente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:
- a) ser confeccionado obrigatoriamente no Formulário de Desenho ou Formulário de Redação, disponibilizado pelas escolas;

- b) conter todas as informações solicitadas nos formulários;
- c) abordar o tema proposto, conforme sua categoria;
- d) ser realizado individualmente, em sala de aula;
- e) ser inédito, original e legível.
- 3.3. Nos formulários de Desenho e Redação deverão constar os respectivos trabalhos, bem como nome da escola, ano/série e número de identificação do aluno:
- 3.4. A ausência de qualquer informação solicitada no formulário padrão implica a desclassificação do respectivo trabalho.
- $3.5.\,$ Para a produção dos desenhos, deverão ser seguidos os seguintes critérios:
- a) o desenho deverá ser produzido à mão livre.
- b) o desenho deverá ser confeccionado no "Formulário de Desenho". Não serão aceitas colagens, recortes e desenhos impressos.
- 3.6. Para a produção das redações, deverão ser seguidos os seguintes critérios:
- a) a redação deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo (25) linhas.
- b) a redação deverá sempre ser redigida a próprio punho pelo aluno, no "Formulário de Redação". Não serão aceitos textos digitados, com exceção de alunos com deficiência, que possuem dificuldade na escrita à punho.
- 3.7. Os Desenhos e as Redações deverão ser entregues à coordenação pedagógica da escola, e estas serem enviadas à Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/09/2025 para correção. Após essa data não serão aceitos os trabalhos entregues.
- 3.8. Os Desenhos e Redações deverão ser enviados a Comissão Julgadora em envelopes padronizados de acordo com sua respectiva categoria.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. Haverá uma Comissão Julgadora composta por no mínimo 03 (três) componentes, com formação na área, designada pela Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de São José do Sabugi-PB.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação dos trabalhos inscritos será de responsabilidade da Comissão Julgadora.
- 5.2. A Comissão Julgadora será constituída por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de São José do Sabugi-PB de acordo com o item 4.1 deste edital.
- 5.3 As produções dos proponentes ao certame, serão identificadas pelo Número de Identificação (ID), série e escola.
- 5.4. Os trabalhos enviados pelos (as) participantes, obrigatoriamente, deverão estar adequadas ao Edital e não possuir conteúdos que:
- 5.4.1. Contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- 5.4.2. Constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão avaliados anonimamente.

- 6.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados, bem como aqueles que caracterizem cópia ou plágio.
- 6.3. Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação nas análises e julgamentos das propostas:
 - Originalidade: até 10 (dez) pontos;
 - Criatividade: até 10 (dez) pontos;
 - Uso adequado das técnicas/recursos alusivo à linguagem: até 30 (trinta) pontos.
- 6.4. O somatório dos pontos seguirá os parâmetros definidos no item anterior e a pontuação máxima que cada julgador poderá conceder a um trabalho será de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.5. A Comissão Julgadora analisará todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

Gabarito de avaliação

Inscrição nº:

-		Pontuaçã	Pontos Atribuídos			
Ite m	Critério	o Máxima	Avaliado r 1	Avaliado r 2	Avaliado r 3	
01	Originalidad e	01 a 10 pontos				
02	Criatividade	01 a 10 pontos				
03	Uso adequado de técnicas / característica s deste estilo literário	01 a 30 pontos				
	Total de pontua	ação				
	Média de pontos obtidos					
	Resultado: () Classificado () Desclassificado Local e Data de Avaliação:					
	Assinatura dos Avaliadores					
	Avaliador 1 A		valiador 2	– — Aval	iador 3	

- 6.6. Serão classificados os trabalhos que alcançarem uma pontuação média igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.7. Tabela explicativa da pontuação de acordo com critérios exigidos, que servirá de orientação para a comissão julgadora.

Tabela de pontuação de acordo com os critérios exigidos				
Originalidade:	Pontuação (1 a 10)			
As ideias e os argumentos são autênticos, ou seja, se parecem realmente pensados por você, e não copiados de modelos prontos ou repetitivos?				

Houve um olhar único sobre o tema, mesmo dentro das	
regras do gênero?	
Aborda o tema por um ângulo diferente, novo ou	
inesperado?	
Surpreende o leitor positivamente, sem cair na repetição	
de argumentos ou frases comuns?	
Total de Pontuação:	
Criatividade:	Pontuação
Cilatividade.	(1 a 10)
	, ,
O texto é interessante de ler, com construções que fogem	
do comum, mesmo dentro da formalidade?	
Usa recursos de linguagem ou pensamento criativos para	
defender sua opinião?	
Consegue surpreender positivamente sem sair do estilo	
exigido?	
exiguo:	
Há escolhas de palavras bem pensadas?	
Total de Pontuação:	
Total de l'ontuação.	
Uso adequado das técnicas características do estilo	Pontuação
dissertativo-argumentativo:	(1 a 10)
Segue a estrutura esperada: introdução, desenvolvimento,	
conclusão?	
concrusão:	
Defende um ponto de vista com argumentos, e não apenas	
opina sem base?	
Usa a linguagem formal e objetiva, sem gírias ou	
expressões coloquiais?	
•	
Os parágrafos estão organizados de forma lógica, com	
ideias conectadas e progressão clara?	
Total de Pontuação:	
Total de Tolledação.	

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de fraude comprovada ou de produções que não seja de sua autoria.
- 7.2. Os participantes serão excluídos automaticamente do concurso, ainda, em caso de trabalho com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do VIII Concurso de Desenho e Redação, Professora Charlene Andrade será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB (http://saojosedosabugi.pb.gov.br/) e através de outros meios de comunicação e redes sociais da SEMEC e das escolas.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os ganhadores de cada categoria receberão os seguintes prêmios, que serão doados pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

a) CATEGORIA A (desenho): alunos do 1º ao 3º ano

```
1° lugar: R$ 400,00 + Medalha + Certificado.
2° lugar: R$ 200,00 + Medalha + Certificado.
3° lugar: R$ 100,00 + Medalha + Certificado.
```

b) CATEGORIA B (redação/poesia): alunos do 4º e 5º ano.

1° lugar: R\$ 400,00 + Medalha + Certificado. 2° lugar: R\$ 200,00 + Medalha + Certificado. 3° lugar: R\$ 100,00 + Medalha + Certificado.

c) CATEGORIA C (redação/narração): alunos do 6º e 7º ano

```
1º lugar: R$ 400,00 + Medalha + Certificado.
2º lugar: R$ 200,00 + Medalha + Certificado.
3º lugar: R$ 100,00 + Medalha + Certificado.
```

d) CATEGORIA D (redação/dissertação): alunos do 8º e 9º ano

```
1° lugar: R$ 400,00 + Medalha + Certificado.
2° lugar: R$ 200,00 + Medalha + Certificado.
3° lugar: R$ 100,00 + Medalha + Certificado.
```

e) CATEGORIA E (Construção de frase): alunos da EJA ciclo I e II

```
1º lugar: R$ 400,00 + Medalha + Certificado.
2º lugar: R$ 200,00 + Medalha + Certificado.
3º lugar: R$ 100,00 + Medalha + Certificado.
```

f) CATEGORIA F (redação/poesia): alunos da EJA ciclo III e IV.

```
1º lugar: R$ 400,00 + Medalha + Certificado.
2º lugar: R$ 200,00 + Medalha + Certificado.
3º lugar: R$ 100,00 + Medalha + Certificado.
```

- 9.1. Os professores responsáveis pela orientação dos alunos autores dos trabalhos selecionados como primeiros colocados de cada categoria, receberão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os professores responsáveis pela orientação dos alunos autores dos trabalhos selecionados como segundos colocados de cada categoria, receberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os terceiros colocados de cada categoria receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.2. Cada professor poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo sendo responsável por mais de um aluno vencedor.
- 9.3. A premiação será entregue em Solenidade na semana de 06/10 a 10/10/2025, no pátio da Escola Municipal do Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Pinto, a combinar com o cronograma interno da escola.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Edital encontram-se a disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi PB e a Ficha de Inscrição nas secretarias das escolas.
- 10.2. As produções encaminhadas à SEMEC para a comissão julgadora serão devolvidas as respectivas escolas.
- 10.3. Maiores informações sobre o referido Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município e nas escolas.
- 10.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora.
- 10.5. Havendo fatos comprovados supervenientes que destes resultem ilegalidade no certame poderá a comissão mediante oficio ou provocação de terceiros, revogar o Edital, emitindo parecer devidamente fundamentado e motivado, desclassificando o participante.

10.6. O mesmo faz-se valer a partir da data de publicação.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	02/09/2025
Período de inscrição	03/09 a 08/09/2025
Período das produções	09/09 a 26/09/2025
Entrega das produções	29/09 e 30/09
Análise das produções pela Comissão	01/10 a 06/10/2025
Julgadora	
Resultado Final e Premiação	06/10 a 10/10/2025

- Jeane Maria Pereira de Medeiros -Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 266/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- 1 Nomear o Senhor JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÃE VANIL, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.
- 2 A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento. Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Setembro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) - PNAB ciclo II - 2025

- Prefeitura Municipal: São José do Sabugi PB
- Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Número do Plano de Ação: 30882120250002-023337
- Valor Total do Plano: R\$ 49.619,89
- Instrumento Legal: Lei nº 14.903/2024 Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

META 1 - Ações Gerais

Objetivo: Fomentar a cultura local através da execução de editais públicos de apoio a múltiplas linguagens artísticas e expressões culturais, garantindo diversidade, acesso e participação popular.

1.1. FOMENTO CULTURAL

EDITAL 01 - Amostra Cultural

- Número de projetos contemplados: 05
- Valor total: R\$ 15.0000,00
- Categoria: Múltiplas Categorias
- Forma de execução: Termo de Execução Cultural
- Segmento cultural: Todos
- Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão
- Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 02 - Gastronomia Regional

- Número de projetos contemplados: 02
- Valor: R\$ 5.000,00
- Categoria: Cultura alimentar
- Forma de execução: Termo de Execução Cultural
- Segmento cultural: Todos
- Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão
- Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 03 - Festival Musical

Número de projetos contemplados: 03

Valor: R\$ 11.119,89

Categoria: Música

• Forma de execução: Termo de Execução Cultural

• Segmento cultural: Todos

 Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio. Memória, Pesquisa e Reflexão

 Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 04 - Audiovisual

Número de projetos contemplados: 01

Valor: R\$ 6.500,00

Categoria: audiovisual

Forma de execução: Termo de Execução Cultural

Segmento cultural: Todos

 Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão

 Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 05 - Quadrilhas juninas

Número de projetos contemplados: 02

• Valor: R\$ 6. 519,0

Categoria: arte cênica

• Forma de execução: Termo de Execução Cultural

Segmento cultural: Todos

 Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão

 Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 06 - Banda Marcial

• Número de projetos contemplados: 01

• Valor: R\$ 3. 0000,0

Categoria: arte cênica

Forma de execução: Termo de Execução Cultural

• Segmento cultural: Todos

- Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão
- Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

META 3 - Custos Operacionais

Objetivo: Garantir o suporte técnico e administrativo necessário para a boa execução da política cultural local e da PNAB.

3.2 - Gestão e Operacionalização

Número de projetos contemplados: 01

• Título do projeto: Apoio administrativo

• Valor do projeto: R\$ 2.481,00

Forma de execução: Pessoa Jurídica

OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Diretor de Cultura e Turismo

GUSTAVO DE CASTRO BARRETO NETO

Coordenador de Cultura e Turismo

LEI Municipal Nº 699/2025

Institui no Município de São José do Sabugi o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro, e inclui no calendário oficial do município a Feira da Mulher Empreendedora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,

ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Sabugi, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º Fica incluída no calendário oficial de eventos do município a Feira da Mulher Empreendedora, a ser realizada periodicamente, com o objetivo de:

Promover, valorizar e incentivar o empreendedorismo feminino no município;

II – Fomentar a economia local por meio da divulgação e comercialização de produtos e serviços oferecidos por mulheres empreendedoras;

 III – Estimular a criação de redes de apoio, capacitação e formação para mulheres empreendedoras ou que desejam empreender;

 IV – Contribuir para o empoderamento econômico e social das mulheres do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, em conjunto com a Feira da Mulher Empreendedora, ações educativas, tais como:

I – Palestras, oficinas, cursos e seminários voltados ao empreendedorismo feminino;

II – Campanhas de sensibilização sobre a importância do papel da mulher na economia;

III – Capacitação sobre finanças, marketing digital, acesso a crédito e formalização de negócios.

Art. 4º O Município poderá criar um banco de dados de mulheres empreendedora, visando facilitar ações de apoio, incentivo, divulgação e políticas públicas específicas.

Art. 5º A Feira da Mulher Empreendedora deverá garantir a participação de mulheres empreendedoras da zona urbana e da zona rural, com atenção especial às microempreendedoras individuais, artesãs, agricultoras familiares e trabalhadoras informais.

Art. 6º A organização da Feira da Mulher Empreendedora poderá ser realizada em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, associações, cooperativas, ONGs e demais organizações da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Público poderá disponibilizar espaços públicos e estrutura mínima necessária para a realização da Feira, bem como apoiar com recursos logísticos, divulgação e materiais.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, podendo definir cronogramas, formas de inscrição, critérios de participação e demais disposições para sua efetiva implementação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi, 05 de Setembro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- 1 Exonerar o Senhor VINICIO NÓBREGA DE MORAIS do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE COMPRAS, com lotação na SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 2 A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento. Cumpra-se.

São José do Sabugi - PB, 05 de Setembro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Municipal